



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

"Montenegro Cidade das Artes"

"Capital do Tanino e da Citricultura"

LEI N.º 6.297, DE 29 DE ABRIL DE 2016.

Inclui ação na LDO 2016 e autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 8.599,04.

LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA, Prefeito Municipal de Montenegro,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
L E I:

Art. 1º Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2016, no Programa 0111 Construção, Conservação e Ampliação de Prédios Públicos, do Gabinete do Prefeito, a ação:

I - projeto: 1.223
ação: Reforma Corpo de Bombeiros
valor 2016: R\$ 8.599,04 (oito mil quinhentos e noventa e nove reais e quatro centavos).

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 8.599,04 (oito mil quinhentos e noventa e nove reais e quatro centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

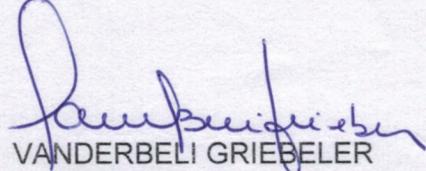
02	Gabinete do Prefeito	
07	FUMREBOM	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0111	Construção, Conservação e Ampliação de Prédios Públicos	
1.223	Reforma Corpo de Bombeiros	
3.3.9.0.39.00.00.00.00	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 8.599,04

Art. 3º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 2º, servirá de recurso o superávit financeiro de 2015 - FUMREBOM, Recurso 1020, no valor de R\$ 8.599,04 (oito mil quinhentos e noventa e nove reais e quatro centavos).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 29 de abril de 2016.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


VANDERBELI GRIEBELER
Secretaria-Geral


LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA
Prefeito Municipal

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS - Tel/Fax: (51) 3649-8200
E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br